



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,  
DE NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

***“554/2019 - ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO PARA FORNECIMENTO DE  
ENERGIA ELECTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA  
TENSÃO NORMAL – PLURIANUAIS***

*Presente informação n.º593/GA/2019/, datada de 2019.08.30, sobre o assunto acima referido  
que se transcreve: -----*

*“Atendendo que está a terminar a adjudicação actual de fornecimento de energia. -----*

*Atendendo a que a Directiva n. 2003/54/CE define que todos os clientes de energia eléctrica  
podem escolher livremente o seu fornecedor de energia eléctrica. -----*

*Atendendo a que a OesteCim tem um acordo quadro de fornecimento de energia, e que nos  
acordos quadros se obtêm melhores valores. -----*

*Pretende-se abrir um procedimento, no âmbito do acordo quadro. -----*

**Escolha do tipo de procedimento**

*Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos  
(CCP), propõe-se a adoção do procedimento de **acordo quadro**. -----*

**Duração do contrato:**

*Nos termos do artigo 48.º do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja  
correspondente a 2 anos, e portante vigore no ano 2020 e 2021. -----*

**Valor Base:**

*O preço base a fixar no caderno de encargos é de 950.000,00 € + IVA á taxa legal de 23% –  
na previsão de poder vigorar pelos 2 anos – e enquadra-se dentro dos limites previstos para o  
procedimento proposto, a aplicar durante os eventuais 24 meses de contrato, do seguinte  
modo:*

ANO 2020

ANO 2021



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

3  
2

|                |
|----------------|
| 475.000€ + IVA |
|----------------|

|                |
|----------------|
| 475.000€ + IVA |
|----------------|

5) Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e assim, estenderem-se para o ano 2020 e 2021. -----

Outros:

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), foi celebrado contrato com o mesmo objeto em 2018, tendo em consideração que o valor base aumenta mas o valor unitário mantém-se, justificando-se o aumento pelo nº de luminárias que estavam desligadas e foram religadas, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor. -----

Em conclusão:

Face a tudo o atrás exposto, e para que o processo possa ser desenvolvido, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, com proposta de autorização dos seguintes compromissos plurianuais: -----

|          |          |
|----------|----------|
| ANO 2020 | ANO 2021 |
|----------|----------|

|                |                |
|----------------|----------------|
| 475.000€ + IVA | 475.000€ + IVA |
|----------------|----------------|



3

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

---

*Finalmente, informa-se que, caso a Assembleia Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence à Câmara Municipal – por força do definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal para autorização dos compromissos plurianuais descritos no quadro referenciado.-----*

*O Senhor Vereador Orlando Rodrigues ausentou-se da reunião para efetuar exame médico.”- ESTÁ CONFORME,*

Nazaré, 11 de setembro de 2019

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



02-09-2019

Lara Taveira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DO AMBIENTE

|   |                |             |
|---|----------------|-------------|
| ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL - PLURIANUAIS | INFORMAÇÃO N.º | 593/GA/2019 |
|   | NIPG           | 7248/19     |
|   | DATA:          | 2019/08/30  |

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....

9,9,2019, remeter-se à próxima sessão da Assembleia Municipal para autorização dos compromissos plurianuais descritos no quadro referenciado.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

554

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião  
30-08-2019

Walter Chicharro

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
30-08-2019

João Santos



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DO AMBIENTE

| APROVISIONAMENTO | CABIMENTO | COMPROMETA-SE          | COMPROMISSO   | N.º INTERNO | AUTORIZADO             |
|------------------|-----------|------------------------|---------------|-------------|------------------------|
|                  |           |                        |               |             |                        |
| O Funcionário    |           | O Presidente da Câmara | O Funcionário |             | O Presidente da Câmara |

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

Atendendo que está a terminar a adjudicação actual de fornecimento de energia.

Atendendo a que a Directiva n. 2003/54/CE define que todos os clientes de energia eléctrica podem escolher livremente o seu fornecedor de energia eléctrica.

Atendendo a que a OesteCim tem um acordo quadro de fornecimento de energia, e que nos acordos quadros se obtêm melhores valores.

Pretende-se abrir um procedimento, no âmbito do acordo quadro.

1) Escolha do tipo de procedimento

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de **acordo quadro**.

2) Duração do contrato:

Nos termos do artigo 48.º do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja correspondente a 2 anos, e portanto vigore no ano 2020 e 2021.

3) Valor Base:

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 950.000,00 € + IVA á taxa legal de 23% – na previsão de poder vigorar pelos 2 anos – e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto, a aplicar durante os eventuais 24 meses de contrato, do seguinte modo:

| ANO 2020       | ANO 2021       |
|----------------|----------------|
| 475.000€ + IVA | 475.000€ + IVA |

4) Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispões que a assunção de compromissos



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DO AMBIENTE

plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e assim, estenderem-se para o ano 2020 e 2021.

1. Outros:

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), foi celebrado contrato com o mesmo objeto em 2018, tendo em consideração que o valor base aumenta mas o valor unitário mantém-se, justificando-se o aumento pelo nº de luminárias que estavam desligadas e foram religadas, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

Em conclusão:

Face a tudo o atrás exposto, e para que o processo possa ser desenvolvido, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, com proposta de autorização dos seguintes compromissos plurianuais:

| ANO 2020       | ANO 2021       |
|----------------|----------------|
| 475.000€ + IVA | 475.000€ + IVA |

Finalmente, informa-se que, caso a Assembleia Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence à Câmara Municipal – por força do definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,

30-08-2019  
O Técnico Superior

Ricardo Jorge <sup>Ricardo Mendes</sup> Ferreira Mendes (Eng.º)





**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRIBUINTE Nº 507 012 100**

## **DECLARAÇÃO**

Para os devidos efeitos declaro que será contemplado, na rubrica orçamental 02.02.01 (Encargos das Instalações), nos Orçamentos para 2020 e 2021, o valor de 584.250€ em cada ano, relativo ao concurso público para fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal.

Nazaré, 9 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

